



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Marechal Cândido Rondon – Paraná

www.saaemcr.com.br - e-mail: saae@saaemcr.com.br

CNPJ: 76.878.669/0001-42

TERMO ADITIVO (VI) PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024, E PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024, FIRMADOS ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE E A EMPRESA AUTO POSTO TONIN LTDA.

O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**, pessoa jurídica de direito público interno, Autarquia Municipal, com sede à Rua Santa Catarina nº 750, nesta cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.878.669/0001-42, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Senhor **Fábio Alexandre Regelman**, com poderes auferidos através da Portaria Municipal nº 508/2025, de agora em diante denominada de **Autarquia Municipal** e a empresa **Auto Posto Tonin Ltda.**, estabelecida na Av. Rio Grande do Sul, nº 2866 – Esq. c/ Av. das Torres, Bairro Marechal, CEP: 85.960-300 - Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.336.816/0001-41 neste ato representada pelo seu representante, Senhor **Marcos Antônio Tonin**, doravante denominado de **FORNECEDORA**, acordam firmar o presente **Aditivo (VI)** à Ata de Registro de Preços nº 01/2024 – Item 3, obedecidas às condições expressas da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em razão do objeto: “*Eventual aquisição de Combustíveis, sendo Gasolina Comum e Oleo Diesel S-10*”, constante na Ata de Registro de Preços nº 01/2024, com fulcro no art. 84, da Lei nº 14.133/21 e art. 284, § 1º e art. 289, do Decreto Municipal nº 77/2023, estabelecer:

I – a prorrogação do prazo de vigência por 30 dias, ou seja, até 24 de julho de 2025;

II – que os valores em vigor, registrados nos Aditivos II e V, não sofrerão qualquer alteração.

III – que não haverá, neste momento, renovação dos quantitativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Para assegurar o cumprimento do contrato e a qualidade nos serviços descritos na Cláusula Primeira, permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da Dotação:

Órgão: 03 - [Serviço Autônomo de Água e Esgoto]

Unidade: 001 - [Serviço Autônomo de Água e Esgoto]

Tipo Ação: Atividade

Ação: 2302 - Funcional: 0017.0512.0018 - [Manutenção da frota de veículos e máquinas]

Elemento: 33390300000000000000 - [Material de consumo]

Subelemento: 33390300102000000000 – [Gasolina]

33390300103000000000 – [Diesel]

Fonte: 00000 - Recursos Livres



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Marechal Cândido Rondon – Paraná

www.saaemcr.com.br - e-mail: saae@saaemcr.com.br

CNPJ: 76.878.669/0001-42

(Termo Aditivo VI – ATA SRP nº 01/2024 – Fls. 02/02)

CLÁUSULA TERCEIRA – Para assegurar o cumprimento da Ata do Sistema de Registro de Preços e a qualidade dos produtos descritos na Cláusula Primeira, permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições registradas.

E por estarem assim ajustado, firmam o presente Termo Aditivo, oportunamente aprovado pela assessoria jurídica, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, de Marechal Cândido Rondon-PR, em 17 de julho de 2025.

Fábio Alexandre Regelmeier

CONTRATANTE

Diretor Executivo

Marcos Antônio Tonin

CONTRATADA

Sócio Administrador